

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

**CONTRATO Nº 104 /2025  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO  
OUTRO LADO, A EMPRESA M.K.R COMÉRCIO DE  
EQUIPAMENTOS LTDA. NA FORMA ABAIXO**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.900.292.0001-60, com sede à Rua Rui Barbosa nº 40, Centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-15 e RG nº 11.XXX.XXX-77, e sua gestor Sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO, brasileiro, maior, casado residente na Rua Elizabete nº 258, Complemento Casa, Bairro-Praia Grande, Cidade Salvador-BA, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-88 e RG nº 12.XXX.XXX-48, doravante designada CONTRATANTE, do outro lado a empresa M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, Sala B, Cidade Aracatuba-SP, CEP: 16.075-370, Telefone: (18) 3621-2782, E-mail: [licitacao2@kcrequipamentos.com.br](mailto:licitacao2@kcrequipamentos.com.br), neste ato representada pela Srª KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, brasileira, casada, empresaria, residente na Rua Ary Vilela Martias nº 294, Hablaaa, Aracatuba-SP, CEP: 16.052-900, portadora carteira de identidade RG: nº 27.XXX.XXX-8-SSP-SP, inscrito no CPF: 277.XXX.XXX-50, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 172/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 12 de Junho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, para o seu cumprimento, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA/BA, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, e todos os seus Anexos, assim como a proposta da CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço fixo de R\$ 71.583,00 (Setenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais), referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na Ata de Registro de Preços.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do CONTRATANTE.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.  
Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.606.702/0001-65  
Tel – (75) 98252-8764

11/07/2025, 11:02



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, a Nota Fiscal do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na CONTA CORRENTE 104-X, AG 7646-5, BANCO DO BRASIL S/A, da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§6º Além da Nota Fiscal do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

§7º Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, a multa decorrerá simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem.

§8º O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§10º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§11º A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a serem especificadas no momento da emissão dos empenhos.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.  
 Email: [setor\\_contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor_contratos@aguafria.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.606.702/0001-65  
 Tel – (75) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

Unidade Orçamentária: 6000 Secretaria Municipal de Saúde

Atividade / Projeto. 2019 – Gestões das Ações Administrativo Fundo Municipal de Saúde

2020 – Gestões Administrativa das Ações Atenção Básica

2023- Gestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo / 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:1502/1600

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

§3º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§4º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§5º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer somente produtos e serviços novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste contrato;
- b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos e serviços objeto da contratação, nas condições aqui estabelecidas e nas contidas nas normas do Código de Defesa do Consumidor;
- c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) manter-se, durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;
- f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto da ATA e/ou do Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo CONTRATANTE, visto a disponibilização indevida;
- g) efetivar a entrega dos Produtos/Serviços nos locais e nos prazos indicados neste instrumento;
- h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
- i) repor os produtos ou serviços que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos;
- j) realizar diretamente o fornecimento objeto da contratação, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE;
- k) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos ou serviços, mesmo após sua definitiva aceitação;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

- l) responder por erros motivados pela inobservância do Termo de Referência, da ATA e/ou do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos produtos ou serviços;
- n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos produtos ou serviços contratados ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da CONTRATADA;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência, ATA e/ou Contrato;
- c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE, ACEITABILIDADE E GARANTIA**

Os pedidos serão feitos de forma PARCELADA, através de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, ou em local determinado pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando pela entrega dos produtos. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

§1º A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romanceiro (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por e-mail. O romanceiro dos produtos, com a respectiva quantidade.

§2º A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados.

§3º Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

§4º A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de tudo quanto ofertado, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

§5º O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos ou serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.  
Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.606.702/0001-65  
Tel – (75) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

I - transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1º Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria-BA, 12 de junho de 2025.

**CONTRATANTE**

*[Signature]*  
**RENAN BARROS**  
Prefeito

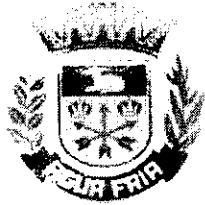
*[Signature]*  
**Júlio Cesar de Oliveira Silva Filho**  
Secretário de Saúde  
Portaria 142/2025

**ÁGUA FRIA**  
**JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Portaria nº 142/2025

**CONTRATADA MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

**M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 31.439.939/0001-76

**TESTEMUNHAS:**  
a) *[Signature]* CPF: 008.836.895-82  
b) *[Signature]*  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**

RUA RUI BARBOSA, 10  
CENTRO  
AGUA FRIA  
13.606.702/0001-65








Período:01/01/2022 á 30/06/2025

**Acompanhamento de Saldo da(s) Atas**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA											
Ata:		123-2024									
Pregão:		037-2023-PE			Vigênci DE 21/06/2024 ATÉ 21/06/2025		Fornecedor M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
AFMS:		1827									
CONTRATOS:											
			Itens da Ata			Itens da AFM / CTR		SALDO			
COD	Descrição	Un	Qtd	Prc (R\$)	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	%	
6503020125	Balança adulto profissional com painel digital	und	40,00	1.180,00	47.200,00	0,00	0,00	40,00	47.200,00	0,00	
6503020126	Balança pediátrica com painel digital	und	20,00	830,00	16.600,00	0,00	0,00	20,00	16.600,00	0,00	
6503020246	Balança Digital Veterinária	und	3,00	1.349,00	4.047,00	1,00	1.349,00	2,00	2.698,00	33,33	
6503020247	Focinheira macia e leve com design de cesta em borracha	und	8,00	33,00	264,00	0,00	0,00	8,00	264,00	0,00	
6503020248	Mesa de atendimento veterinário	und	3,00	1.607,00	4.821,00	0,00	0,00	3,00	4.821,00	0,00	
<b>Totais:</b>			<b>72.932,00</b>			<b>1.349,00</b>		<b>71.583,00</b>			<b>1,85</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>72.932,00</b>			<b>1.349,00</b>		<b>71.583,00</b>			<b>1,85</b>

**RES: MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - CONTRATO/ADITIVO - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES - PRORROGAÇÃO (M.K.R)**

De Licitacao2 - KCR Equipamentos <licitacao2@kcrequipamentos.com.br>  
Para <setor.contratos@aguafria.ba.gov.br>  
Cópia <karen@kcrequipamentos.com.br>  
Data 2025-06-09 17:45

 CND ESTADUAL UNIFICADA MKR 30.06.pdf (~1,2 MB)  CND FALENCIA MKR 30.06.pdf (~45 KB)  
 CND FEDERAL E INSS MKR 24.11.25.pdf (~78 KB)  CND FGTS MKR 15.06.pdf (~105 KB)  CND MUNICIPAL MKR 30.06.pdf (~24 KB)  
 CNDT TRABALHISTA MKR 27.11.25.pdf (~86 KB)  CNPJ MKR 30.06.pdf (~108 KB)

SEGUE CONFORME SOLICITADO

Atenciosamente

Jhully Gomes - Setor de licitações  
18 3621 2782

-----Mensagem original-----

De: Karen <contratos@aguafria.ba.gov.br [mailto:contratos@aguafria.ba.gov.br]>  
Enviada em: segunda-feira, 9 de junho de 2025 14:51  
Para: Licitacao2 <licitacao2@kcrequipamentos.com.br>  
Assunto: MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - CONTRATO/ADITIVO - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES - PRORROGAÇÃO (M.K.R)

BOA TARDE!

VERIFICAMOS QUE O VENCIMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTA EMPRESA SE APROXIMA (21/06/2025).  
CASO SEJA DO SEU INTERESSE EM MANTER A PARCERIA, SOLICITAMOS O ENVIO DAS  
CERTIDÕES FISCAIS (ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, FGTS), TRABALHISTA E FALENCIA E CONCORDATA PARA QUE SEJA REALIZADA A PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CERTO DO INTERESSE EM MANTER ESSA PARCERIA, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

ATT.,

ESTELA OLIVEIRA  
SETOR DE CONTRATOS  
(75) 98252-8764



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.499.939/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/09/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M.K.R.</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES</b>	NÚMERO <b>88</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>
---	---------------------	------------------------------

CEP <b>16.075-370</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>ARACATUBA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(18) 2102-5500/ (18) 2102-5502</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/09/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/05/2025 às 07:14:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.499.939

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 68596355

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 31/05/2025 07:20:15

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25051108685-59

Data e hora da emissão 31/05/2025 07:20:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1659376**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.499.939/0001-76, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de maio de 2025.

**PEDIDO Nº:** 0086932381



Alterar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.499.939/0001-76  
**Razão Social:** MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
**Endereço:** R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 88 SALA B / PARQUE INDUSTRIAL / ARACATUBA / SP / 16075-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/05/2025 a 15/06/2025

**Certificação Número:** 2025051700535059625740

Informação obtida em 31/05/2025 07:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Certidão nº: 30104424/2025

Expedição: 31/05/2025, às 07:23:24

Validade: 27/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.499.939/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 31.499.939/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:56:56 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **343D.35FF.96E4.FD50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Rendas Municipal

### Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 5679-9285-0172  
Contribuinte : M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ - CPF : 31.499.939/0001-76  
Inscrição : 1640118  
Endereço : RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 88 Compl.: SALA B.  
Bairro : JARDIM PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 16075-370.  
Emitida em : 31/05/2025 às 07:21:47  
Válida até : 30/06/2025

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

**Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.**

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/autenticadocumento>).



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

8061

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 – LOTE 17 E 30**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.900.292.0001-60, com sede à Rua Rui Barbosa nº 40, Centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-15 e RG nº 11XXXXXX77, e sua gestora, Sra RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA, brasileira, Casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos nº 110, inscrita no CPF Nº 004.XXX.XXX-88 e RG Nº 09.XXXXXX5-61 SSP/BA, e do outro lado a empresa M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, Sala B, Cidade Aracatuba-SP, CEP:16.075-370, Telefone:(18)3621-2782, E-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, neste ato representada pela Srª KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Ary Vilela Martins nº 294, Habiana-Araçatuba-SP, CEP: 16.052-900, portadora carteira de identidade RG: nº 27.XXXXXXX-8-SSP-SP, inscrito no CPF: 277.XXX.XXX-50, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, conforme consta do Processo Administrativo Nº.172/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA-BA, conforme a seguir:

LOTE 17						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca Modelo	Valor unitário	Valor total
01	Balança adulto profissional com painel digital, capacidade até 200kg, com régua antropométrica com escala de 2,00 m; bivolt, certificada pelo INMETRO	Und	40	LIDER	RS. 1.180,00	RS.47.200,00
02	Balança pediátrica com painel digital, capacidade até 25kg, bivolt, certificada pelo INMETRO	Und	20	BALMAK	RS.830,00	RS.16.600,00
VALOR TOTAL						RS 63.800,00

LOTE 30						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
01	Balança Digital Veterinária prato inox 200 kg Indicador abs led auto brilho extra grande estabilização animal	Und	3	LIDER	RS.14.849,00	RS4.047,00
02	Focinheira macia e leve com design de cesta em borracha. Usadas para visitas ao veterinário, banho e tosa. As tiras permitem ser ajustadas. Com três pontos de fixação, ela permite utilizar a coleira comum de seu cão, a tira de nylon ultra resistente e a presilha sobre a cabeça para total conforto e segurança. A tira do pescoço com furos para uma colocação rápida, confortável e segura. Permite beber água e comer petiscos. Feita de borracha termoplástica, tornando-a durável 3 pontos de fixação: tira de nylon ultra resistente, tira sobre a cabeça e passador para a coleira. Tamanhos varridos do pp ao gg	Und	8	SEARIVER	RS.33,00	RS264,00
03	Mesa de atendimento veterinário com altura regulável com tampo em aço inoxidável com vincos e furos no centro para	Und	3	LIDER	RS.1.507,00	RS4.821,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

8062

escoamento de fluidos, acompanha suporte de soro com regulagem de altura, suporte de amarra para contenção e amarra do animal e balde, ambos em aço inoxidável. Altura mínima = 800 mm, Altura máxima = 1000 mm, Largura = 660 mm, Comprimento = 1220 mm.							
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$9.132,00</b>

1.2- O valor Global é de R\$: 72.932,00 (SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

1.3 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão de NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.886/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ÁGUA FRIA não será obrigado à aquisição, exclusivamente, por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo prescrito neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de atraso na entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

3.2 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a CONTRATANTE, a Nota Fiscal do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na C/C 104-X, AG: 7646-5, BANCO DO BRASIL, da DETENTORA DA ATA, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da DETENTORA DA ATA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela DETENTORA DA ATA das obrigações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

COPEL  
8063  
Assinatura

3.6 Além da Nota Fiscal do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei n°. 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à DETENTORA DA ATA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O CNPJ da DETENTORA DA ATA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os pedidos serão feitos de forma PARCELADA, através de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: Praça da Matrix, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, ou em local determinado pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referentes ao objeto. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 – Do Município**

- a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da CONTRATADA;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital Termo de Referência, ATA e/ou Contrato;
- c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto do Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

2064

**5.2 - Da Promitente Fornecedora**

**5.2.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:**

- a) fornecer somente produtos e serviços novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas nesta ATA;
- b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos e serviços objeto da contratação, nas condições aqui estabelecidas e nas contidas nas normas do Código de Defesa do Consumidor;
- c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) manter-se, durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;
- f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto da ATA e/ou do Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo CONTRATANTE, visto a disponibilização indevida;
- g) efetivar a entrega dos Produtos/Serviços nos locais e nos prazos indicados neste instrumento;
- h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
- i) repor os produtos ou serviços que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos;
- j) realizar diretamente o fornecimento objeto da contratação, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE;
- k) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos ou serviços, mesmo após sua definitiva aceitação;
- l) responder por erros motivados pela inobservância deste Termo, da ATA e/ou do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos produtos ou serviços;
- n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos produtos ou serviços contratados ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

6.4 - A aceitação final dos produtos ou de serviços apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

8065

6.5 - Os produtos ou serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

6.6 - A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega, produtos ou serviços com garantia da qualidade de tudo quanto ofertado, contra defeitos pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

6.7 - O recebimento dos produtos ou serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco dias, os produtos ou serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra.

6.8 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, letra "d" da Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

8066

**CLAUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023.

12.2 - Integram esta Ata, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2 - As partes elegem o foro da Comarca de Ipirá-Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA-BA, 21 de junho de 2024.

**CONTRATANTE**

  
**RENAN BARROS**  
**PREFEITO**

**CONTRATADA**

**RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA**  
**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Portaria Municipal 103/2024  
**M K R COMERCIO** Assinado de forma digital  
por M K R COMERCIO DE  
**DE EQUIPAMENTOS** EQUIPAMENTOS  
**LTDA:31499939000** LTDA:31499939000176  
Dados: 2024.07.09 15:10:27  
**176** -03'00'  
**M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76**

**TESTEMUNHAS:**

a)  - 001.836.395.82

CPF:

b)  - 966.204.99.01

CPF: